



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

PROCESSO Nº 202307047/2023
CONTRATO Nº 202302908002

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202302908002

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202302908002, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA: G S COSTA CONSTRUTORA E SERVICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, Através da Secretaria Municipal da Educação inscrito nº CNPJ nº 30.728.420/0001-50, com sede na Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA, neste ato representada pela Sr.(a), **DINAMARA AMADOR SOUSA RÊGO**, portador da Cédula de Identidade nº **019853952002-4** e do **CPF nº 017.447.033-96**, residente e domiciliado na Rua Ivar Saldanha, Nº 04, CEP: 65550-000 Bairro nossa senhora de Fátima, São Bernardo-MA doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **G S COSTA CONSTRUTORA E SERVICOS**, inscrita no **CNPJ nº 26.557.087/0001- 96**, estabelecida na R Povoado Anapurus nº 15 São Bernardo - MA, neste ato representada o Sr. **Gabriel Sousa Costa**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **056075212015-9 SSP/MA** e do **CPF nº 621.601.633-41**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato.

O prazo de vigência do contrato de nº **202302908001**, previsto em sua cláusula quinta, com vencimento com data de **28/12/2024** fica prorrogado a contar de **19/12/2025 até 19/06/2026**.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato.

O valor global do contrato vigente que é de R\$. 1.371.738, 82 (Um milhão trezentos e setenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) com o adicional de 25% passará para o **valor R\$ 1.714.673, 53** (Um milhão setecentos e quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos). Anual.

De acordo com o art. Art. 65. inciso I, alínea “b” § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras.

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivas correrão a conta da dotação orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 30.728.420/0001-50

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos: Próprio e emendas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EDUCAÇÃO 12.361.0050.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECREATRIA DE
EDUCAÇÃO 339039.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0832.2197.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUND. 30% 339039.000 -
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláusula Quarta – Da Publicação

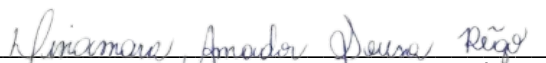
Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 19 de dezembro de 2025.



DINAMARA AMADOR SOUSA RÊGO

CPF nº 017.447.033-96
Secretário Municipal de Educação
e Ordenador de Despesa
Contratante

G S COSTA CONSTRUTORA E SERVICOS
CNPJ nº 26.557.087/0001-96
GABRIEL SOUSA COSTA
CPF nº 621.601.633-41
Representante Legal